

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 993/2022 – Recurso Administrativo, ROP 18/2022, item 3.5.2.1, de 29/9/2022, informo:

Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Recorrente: Equipler Indústria Farmacêutica Ltda.

CNPJ: 01.784.792/0001-03

Processo: 25351.320143/2011-31

Expediente: 4048345/21-4

Área: CRES2/GGREC

Decisões Anteriores:

- [SJO nº 30/2021](#), realizada no dia 25/8/2021, item 2.2.06. [Aresto nº 1.451](#), de 25/8/2021, publicado no DOU nº 162, de 26/8/2021.

- [SJO nº 21/2022](#), realizada no dia 27/7/2022, item 3.2.02.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo-se a multa, acrescida da atualização monetária, nos termos do voto do relator – [Voto nº 159/2022/SEI/DIRE5/Anvisa](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada, em 05/10/2022, às 16:03, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2083369** e o código CRC **B445E0D2**.

Referência: Processo nº 25351.915940/2022-60

SEI nº 2083369